

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

DOCUMENTO DE JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica – Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

OMAp: 1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento de Operações Aéreas

Responsável pela Demanda: 3º SG AV-MV Anderson Araújo Oliveira | Telefone: (22) 2621-4363

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

A presente contratação tem por meta aquisição de combustível de aviação essencial para prover autonomia suficiente para o cumprimento de missões e eventos futuros no Aeroporto de São Matheus na cidade de São Mateus – ES, sendo o único fornecedor habilitado na região.

2. Quantidade de material a ser adquirido:

Item 01: 01 unidade.

3. Descrição detalhada do item a ser adquirido:

Item 01: Querosene de Aviação - JET A-1.

4. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico:

A dispensa da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, do Mapa de Riscos e do Termo de Referência na presente contratações direta fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 justifica-se com base nos princípios da eficiência, eficácia, celeridade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade. Como a contratação envolve valores reduzidos e baixa complexidade, a exigência desses documentos representaria um ônus administrativo desproporcional, retardando o atendimento da necessidade pública e aumentando custos burocráticos sem benefício significativo para a contratação. Além disso, a simplicidade do objeto a ser adquirido dispensa estudos aprofundados, sendo suficiente a descrição clara da demanda da administração. A racionalização dos procedimentos evita desperdício de recursos e permite que a administração atue de forma ágil e eficaz, garantindo a melhor alocação dos meios disponíveis para suprir demandas de pequeno vulto sem comprometer a transparência e o controle. Vale destacar que, mesmo sem a obrigatoriedade desses documentos, a motivação da contratação foi devidamente formalizada no processo, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade e moralidade.

5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, no valor estimado de R\$ 11.730,00, por meio da seguinte classificação orçamentária:

5.1. Ação Interna: Z47001001KZ;

5.2. Fonte de Recursos (FR): 1050000144;

5.3. Natureza de Despesa (ND): 339030;

5.4. Unidade Orçamentária (UO): 52931;

5.5. Programa de Trabalho (PT): 05152611221A00001; e

5.6. Código PDM: 19741.

6. Estimativa da Despesa:

A estimativa da despesa tomou como base um orçamento em Anexo, devido a empresa ser a única fornecedora de combustível de aviação no local de apoio ao abastecimento de aeronaves no aeródromo de Campos dos Goytacazes - RJ.

Item	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Médio Utilizado	
01	R\$ 11,73	XXX	XXX	R\$ 11,73	
				SIM	NÃO
6.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ 62.725,59/125.451,15?				X	
6.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?				X	
6.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 62.725,59/ 125.451,15?					X

7. Parecer Jurídico:

Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação."

8. Requisitos de Habilitação:

Após a verificação no SICAF e sistemas correlatos, foi comprovado que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

9. Razão de escolha do contratado:

Conforme diligência realizada no site da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível) em 01/04/2025, através do Consulta de Postos no Portal CDP (Consulta de Dados Públicos), foi constatado que a empresa é a única fornecedora de combustível de aviação no aeródromo do Aeroporto Bartolomeu Lisandro (SBCP) na cidade de Campos dos Goytacazes - RJ, e atendeu a todos os requisitos de habilitação exigidos.

10. Justificativa do Preço:

O preço apresentado pela empresa vencedora encontra-se compatível com o de mercado e foi verificado que o valor final encontra-se dentro da estimativa de preços da Administração.

11. Indicação do responsáveis pela fiscalização/recebimento:

Gestor: Capitão-Tenente (FN) 11.0120.72 **Levi** do Nascimento Gomes;
Fiscal técnico: Terceiro-Sargento 12.0147.53 **Anderson** Araújo Oliveira; e
Fiscal administrativo: Suboficial AV-SV 96.1138.71 **Alcebíades** Almeida Araújo Cardoso.

Considerando os aspectos acima elencados, JUSTIFICA-SE a Contratação Direta por meio da Dispensa Eletrônica.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

ALYSON FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
Terceiro-Sargento
Responsável pela Dispensa Eletrônica

ASSINADO DIGITALMENTE

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a Contratação Direta por meio da Dispensa Eletrônica.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

RICARDO CARVAJAL OLIVEIRA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas da OMap

ASSINADO DIGITALMENTE